



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

291

A C O R D Ã O Nº 343

32

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proces
so Classe VII - nº 07/85, referente a Consulta formulada por Neuza
Fiorda Chacha - Diretora da TV. Educativa-MS.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por
maioria de votos respondeu o T.R.E. que a TV. Educativa deverá cum
prir o segundo horário da propaganda eleitoral, conforme estabelece
o inciso I do art. 3º da Resolução nº 12.288 de 10.09.85.

Em parte com o parecer da Procuradoria Regional Elei
toral.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande aos quatorze dias
do mês de setembro de 1985.

DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA - Presidente

DR. JOSÉ ARCY CARDOSO GONÇALVES- Relator

DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral.

- Procurador